PUBLICIDADE LEGAL

Câmara Municipal de Santo André

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 752/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 18/12/2023 a 16/1/2024, a CRISTIANE MARQUES DE OLIVEIRA, exercendo a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Gabinete"; Nº 753/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 18/12/2023 a 16/1/2024, a GRAZIELLA OTTERO PEREZ, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 754/2023 - NOMEIA, a contar de 1º/12/2023, MARCOS HENRIQUES MARIANO SECOLO, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Político e de Relações Comunitárias" - Processo CM nº 8586/2023; Nº 755/2023 - DESIGNA ANDRE NUNES FERNANDES, "Diretor de Finanças e Orçamento", e PEDRO HENRIQUE GOMES CALLADO MORAES, "Diretor de Assuntos Jurídicos e Legislativos", para, na qualidade de titulares, e os servidores JANDIRA DE FARIAS SILVA CARNEIRO, "Gerente de Orçamento e Finanças", e ALESSANDRO ELIAS GUMIER, "Assistente Legislativo II- Economia e Finanças", para, na qualidade de suplentes, integrarem a COMISSÃO TRIPARTITE CONFORME PREVISTO NO § 1º DO ART. 126 DA LEI COMPLEMENTAR 02/2023; Nº 756/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 31/1/2024, a LUCIVAM ALVES FURTADO, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 757/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 31/1/2024, a MARIA CAROLINA DA SILVA VAILATTI, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 758/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 3/1 a 1º/2/2024, a VANIA JOLICE DE SOUZA, "Assessor Político e de Relações Comunitárias"; Nº 759/2023 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 16/1/2024, a FABRICIO STELLA, "Assessor Político e de Relações Comunitárias"; Nº 760/2023 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 16/1/2024, a JOSE HENRIQUE MIOTO, "Chefe de Gabinete Parlamentar"; Nº 761/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 4/1 a 2/2/2024, a ANA LUCIA DOS SANTOS PINTO BARBOSA, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 762/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 4/1 a 2/2/2024, a GUEMERSON HENRIQUE DELMONDES FEITOSA, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 763/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 4/1 a 2/2/2024, a HELDER DE CASTRO LEON FERREIRA, "Assessor Político e de Relações Comunitárias"; Nº 764/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 4/1 a 2/2/2024, a JOAO JOSUE PACHECO, "Assessor Político de Apoio Legislativo"; Nº 765/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 4/1 a 2/2/2024, a MIGUEL RODRIGUES DA SILVA, "Assessor Político e de Relações Comunitárias"; Nº 766/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 4/1 a 2/2/2024, a ROSELI DE OLIVEIRA, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 767/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 19/1 a 17/2/2024, a BERENICE GINO CAMPASSE, "Assessor Político e de Relações Comunitárias"; Nº 768/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 4/1 a 2/2/2024, a ANESIO MARQUES MACHADO, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 769/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 4/1 a 2/2/2024, a JOSE ALDO CAMILO GOMES, "Chefe de Gabinete Parlamentar"; Nº 770/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/1 a 13/2/2024, a RAIMUNDO ROCHA NETO, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 771/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 4/1 a 2/2/2024, a GUSTAVO CHEDID SIMOES, "Assessor Político de Apoio Legislativo"; Nº 772/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 4/1 a 2/2/2024, a SERGIO FELIX GONÇALVES, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 773/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 4/1 a 2/2/2024, a VANESSA CRISTINA DA SILVA, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 774/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 31/1/2024, a MOACIR LINDO DOS SANTOS, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 775/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 31/1/2024, a SALINA LEITE QUERINO, "Assessor Político de Apoio Legislativo"; Nº 776/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 4/1 a 2/2/2024, a AMABILE CUNHA BATISTA, "Assessor Político e de Relações Comunitárias"; Nº 777/2023 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 16/1/2024, a ELISON ALVINO DE SANTANA, "Chefe de Gabinete Parlamentar"; Nº 778/2023 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 16/1/2024, a ANDRE SILVA DE ALMEIDA, "Assessor de Imprensa da Presidência"; Nº 779/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 31/1/2024, a KATIA REGINA DE PAULA ALVES, "Chefe de Gabinete Parlamentar"; Nº 780/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 31/1/2024, a GUSTAVO SILVA RUBINO, "Chefe de Gabinete Parlamentar"; Nº 781/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 31/1/2024, a MAURO PEDROSO DA SILVA FILHO, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 782/2023 - PRORROGA por 2 dias, pelo período de 10 a 11/12/2023, os efeitos da Portaria 729/2023, que concedeu licença para tratamento de saúde, a RENATO CAETANO ALVES ALMEIDA, "Motorista"; Nº 783/2023 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de no período de 8 a 22/1/2023, a NAYARA BONATI PIRES, "Assistente Legislativo I - Administrativo"; Nº 784/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 31/1/2024, a OSMAR DE ALMEIDA, "Assistente Legislativo II - Ciências Contábeis"; Nº 785/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 31/1/2024, a OSCAR MASATO TAKAHASHI, exercendo a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Diretoria"; Nº 786/2023 - CONCEDE 10 dias de férias regulamentares, no período de no período de 2 a 11/1/2024, a LUCIANA DA CUNHA FIGUEIREDO PIRES, exercendo a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Gabinete"; Nº 787/2023 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 16/1/2024, a ROBSON BISPO MATIAS, "Auxiliar Legislativo I - Serviços Gerais"; Nº 788/2023 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 16/1/2024, a WAGNER GARBIM, exercendo a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Suporte ao Usuário - Hardware/Software"; Nº 789/2023 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 16/1/2024, a ANDRE DE MARTINO FERRARO, exercendo a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Gabinete"; Nº 790/2023 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 16/1/2024, a THIAGO DE ARAUJO CRUZ, exercendo a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Apoio Legislativo"; Nº 791/2023 - DESIGNA SOLANGE PELEGRINO GAMA, "Agente Legislativo I - Administrativo", para, no período de 2 a 16/1/2024, exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Apoio Legislativo"; Nº 792/2023 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 16/1/2024, a RENATO COSTA BORGES, exercendo a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Gabinete"; Nº 793/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 31/1/2024, a ROXANE ELISA OLIVEIRA CAMPOS, exercendo a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Gabinete"; Nº 794/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 31/1/2024, a STEVE ROBSON ANDRADE FREITAS, "Agente Legislativo I - Administrativo"; Nº 795/2023 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 16/1/2024, a LUIZ SANTOS MIRANDA, exercendo a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Gabinete"; Nº 796/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 31/1/2024, a MANOEL PEREIRA DA SILVA, exercendo a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Gabinete"; Nº 797/2023 - CONCEDE 20 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 21/1/2024, a CYNTHIA BOZZA NAKAMAE, "Assistente Legislativo II - Psicologia"; Nº 798/2023 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 16/1/2024, a RAFAEL BARRIOS DE MELLO, exercendo a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Diretoria"; Nº 799/2023 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 16/1/2024, a LUAN NEGRI DOS SANTOS, exercendo a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Gabinete"; Nº 800/2023 - CONCEDE 10 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 11/1/2024, a MICHELI RANGEL ALBUQUERQUE, exercendo a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento"; Nº 801/2023 - DESIGNA LUCIANO COSMO DA SILVA, "Assistente Legislativo I - Administrativo", para, no período de 2 a 11/1/2024, exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento"; Nº 802/2023 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 16/1/2024, a KATIA GUEDES BRANDÃO, exercendo a função gratificada de "Gerente de Recursos Humanos"; Nº 803/2023 - DESIGNA LUIZ RENATO ETZEL, "Assistente Legislativo II - Gestão de Pessoal", para, no período de 2 a 16/1/2024, exercer a função gratificada de "Gerente de Recursos Humanos"; Nº 804/2023 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 16/1/2024, a DAISY IGA FORNAZIERO, exercendo a função gratificada de "Gerente de Conteúdo Legislativo"; Nº 805/2023 - DESIGNA ADRIANA MONTEALTO CARNEIRO, "Agente Legislativo II - Taquigrafia", para, no período de 2 a 16/1/2024, exercer a função gratificada de "Gerente de Conteúdo Parlamentar", sustando durante esse período os efeitos da Portaria 84/2023 que a designou para exercer a função gratificada de "Coordenador Parlamentar"; Nº 806/2023 - DESIGNA ANDERSON UNLIN TSAI, "Assistente Legislativo I - Administrativo", para, no período de 2 a 16/1/2024, exercer a função gratificada de "Coordenador Parlamentar"; Nº 807/2023 - DESIGNA CLAUDINES DONIZETE BELTRAMI, "Diretor de Administração", PEDRO HENRIQUE GOMES CALLADO MORAES, "Diretor de Assuntos Jurídicos e Legislativos", ANA PAULA GUIMARÃES CRISTOFI, "Consultor Legislativo", e THIAGO DE ARAUJO CRUZ, "Chefe de Núcleo de Apoio Legislativo", para, integrarem a COMISSÃO DE RECEBIMENTOS, NOS TERMOS DO ITEM 11.1 DA CLÁUSULA XI DO CONTRATO Nº 21 DE 2023-Processo CM nº 5401/2023.

Câmara Municipal de Santo André, 12 de dezembro de 2023, 470º ano da fundação da cidade.

CLAUDINES DONIZETE BELTRAMI
Diretor de Administração

IBL/RLOS

SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA
Extrato dos compromissos firmados junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

2º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 09/2021; Proc. Administrativo n.º 871/2021; Objeto: Prestação de serviços de administração de margem consignada e controle de consignações facultativas, com lançamento em folha de pagamento, disponibilização de sistema informatizado, treinamento e atendimento aos usuários do sistema para o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - Semasa. Assinatura: 06/12/2023; Contratada: Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda. Finalidade: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 28/12/2023.

Autorização de Fornecimento n.º 167/2023 - Contratante: SEMASA - Proc. de Compras n.º 25/2023. Detentora: Bompel Indústria de Calçados Ltda. Valor Total: R$ 6.859,68. Assinatura: 07/12/2023. Objeto: Registro de preços para fornecimento de calçados de segurança (tipo sapato). Prazo de entrega: 40 (quarenta) dias corridos.

Cláudio Venditti
Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

Para anunciar, ligue:
4435-8159
4435-8000
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

LEI Nº 10.745, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM N° 13/2023

AUTOR: VEREADOR RICARDO ALVAREZ - PSOL.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE USO DA CANNABIS PARA FINS MEDICINAIS E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, NAS UNIDADES DE SAÚDE, DE MEDICAMENTOS PRESCRITOS A BASE DA PLANTA INTEIRA OU ISOLADA, QUE CONTENHA EM SUA FÓRMULA AS SUBSTÂNCIAS CANABIDIOL (CBD) E/OU TETRAHIDROCANABINOL (THC).

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º É direito do paciente receber gratuitamente do Poder Público medicamentos nacionais e/ou importados (derivados da planta Cannabis Sativa sp), formulados com todos os canabinoides, a saber, a substância Canabidiol (CBD) e/ou Tetrahidrocanabinol (THC), autorizados por ordem judicial ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), prescrito por profissional habilitado, que fará o acompanhamento na rede municipal, estadual e em parcerias celebradas com universidades ou outras organizações não governamentais, regidos pela Conferência Municipal de Saúde, Conselho Municipal, para o fortalecimento do SUS e as políticas públicas do Município de Santo André, atendidos os pressupostos do art. 196 da Constituição Federal de 1988.

§ 1º O paciente receberá os remédios fitoterápicos/medicamentos de que trata o caput durante o tempo necessário, independentemente de idade ou sexo.

§ 2º A obrigação prevista no caput estende-se às unidades de saúde privadas conveniadas ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º É obrigatório para o recebimento dos medicamentos a que se refere o art. 1º:

I - Prescrição por profissional médico legalmente habilitado, a qual deve conter obrigatoriamente o nome do paciente e do medicamento, a posologia, o quantitativo necessário, o tempo de tratamento, data, assinatura e número do registro do profissional no Conselho Regional de Medicina;

II - Laudo médico e/ou prescritor legalmente habilitado, contendo a descrição do caso, a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID da doença, justificativa para a utilização do medicamento indicado e a viabilidade em detrimento às alternativas terapêuticas já disponibilizadas no âmbito do SUS e aos tratamentos anteriores, podendo este laudo ser substituído por autorização administrativa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

III - O paciente que não possuir condições financeiras de adquirir os medicamentos nem de tê-los adquiridos pelo respectivo grupo familiar e/ou responsáveis legais, sem prejuízo do respectivo sustento.

Art. 3º Para o cumprimento desta lei é lícito ao Poder Público:

I - Celebrar convênios com as organizações sem fins lucrativos representativas dos pacientes a fim de promoverem, em conjunto, campanhas, fóruns, seminários, simpósios, congressos para conhecimento da população em geral e de profissionais de saúde acerca da terapêutica canábica;

II - Adquirir remédios fitoterápicos ou medicamentos de entidades nacionais, preferencialmente de entidades sem fins lucrativos, conforme previsto no art. 199, §1º da Constituição Federal, que possuam autorização legal, administrativa ou judicial para o cultivo e a manipulação para fins medicinais de plantas do gênero cannabis sp;

Art. 4º O Programa ora instituído ficará sob o comando e a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que definirá as competências em cada nível de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta lei, criará comissão de trabalho para implantar o Programa no Município de Santo André, com participação de técnicos e representantes de associações sem fins lucrativos de apoio e pesquisa à cannabis e de associações representativas de pacientes com epilepsia, transtorno do espectro autista, esclerose, Alzheimer e fibromialgia.

Art. 5º O objetivo geral do Programa é adequar a temática da cannabis medicinal aos padrões e referências internacionais, como Canadá, Estados Unidos, Israel, Argentina, Chile e Uruguay, proporcionando maior acesso à saúde e atendimento adequado aos pacientes portadores de diversas patologias, em uso compassivo, à saber: epilepsia, transtorno do espectro autista - TEA, Esclerose Múltipla, Alzheimer, Fibromialgia, entre outros, de forma a diminuir as consequências clínicas e sociais dessas patologias, assim como as consequências de políticas públicas desatualizadas e excludentes em relação à Cannabis Medicinal.

Parágrafo único. São objetivos específicos deste Programa:

I - Diagnosticar e tratar pacientes cujo tratamento com a cannabis medicinal possua eficácia e/ou produção científica que enseje o tratamento;

II - Promover políticas públicas para propagar a disseminação de informação a respeito da terapêutica canábica em políticas já existentes como a Farmácia Viva, através de palestras, fóruns, simpósios, cursos de capacitação de gestores e demais atos necessários para o conhecimento geral da população acerca da cannabis medicinal, realizando parcerias público-privadas com entidades, de preferência sem fins lucrativos em atenção ao art. 199, §1° da Constituição Federal de 1988;

III - Atender a norma de eficácia plena e aplicabilidade imediata estabelecida no art. 196 da Constituição Federal;

IV - Fazer cumprir direitos fundamentais prestacionais, quanto mais considerando a notória destinação de preciosos recursos públicos.

Art. 6º O Programa ora instituído, bem como os endereços das unidades de atendimento, deverão ser objetos de divulgação constante em todas as unidades de saúde do Município de Santo André e nos meios de comunicação de ampla difusão e circulação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 11 de dezembro de 2023, 470º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. nº 453/2023
RLOS

LEI Nº 10.742, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM N° 148/2023

AUTOR: VEREADOR EDILSON ELIAS DOS SANTOS - EDILSON SANTOS - PV.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXECUÇÃO DE MÚSICAS COM LETRAS QUE FAÇAM APOLOGIA AO CRIME, AO USO DE DROGAS E/OU QUE EXPRESSEM CONTEÚDOS SEXUAIS, NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dispor sobre a proibição nas dependências das Instituições Públicas de Ensino do município de Santo André, ou em eventos promovidos por estas, de execução de músicas que exaltem a criminalidade, que contenham letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, a facções criminosas e/ou ao tráfico de entorpecentes, bem como àquelas que transmitam ideias de conteúdo pornográfico, linguajar obsceno e expressões vulgares que aludam à prática de relação sexual ou de ato libidinoso.

Art. 2º O órgão responsável pelo cumprimento da lei estabelecerá medidas para que o diretor e/ou gestor da escola seja responsável por fiscalizar o seu cumprimento, bem como sobre a interrupção imediata do evento em caso de descumprimento, dentre outras medidas punitivas a serem regulamentadas.

Art. 3º Qualquer pessoa, física ou jurídica, inclusive pais ou responsáveis legais, que verifique a ocorrência descrita no art. 1º da presente lei, na omissão da gestão escolar, poderá fazer denúncia ao órgão responsável.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo, na oportunidade, o órgão diretamente responsável pelo seu cumprimento, bem como as sanções próprias em caso de descumprimento da lei

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 11 de dezembro de 2023, 470º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. nº 5766/2023
RLOS

LEI Nº 10.744, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM N° 58/2023

AUTOR: VEREADOR CARLOS ROBERTO FERREIRA - CARLOS FERREIRA - REPUBLICANOS.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DO COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE TOSADOR E BANHISTA NOS 'PETS SHOPS' E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Os "pets shops" e estabelecimentos congêneres, situados no município de Santo André, que prestam serviços de higiene e estética, banho e tosa de animais domésticos, deverão afixar, em local visível ao público, o comprovante de capacitação técnica dos profissionais tosadores e banhistas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 11 de dezembro de 2023, 470º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. nº 2188/2023
RLOS

LEI Nº 10.743, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM N° 152/2023

AUTOR: VEREADOR CARLOS ROBERTO FERREIRA - CARLOS FERREIRA - REPUBLICANOS.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE RECUPERAÇÃO EDUCACIONAL BOM PASTOR.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro de Recuperação Educacional Bom Pastor, fundado em 13 de março de 1995, inscrito no CNPJ 02.686.571/0001- 57, com sede na Avenida Bom Pastor, nº 1037, Jardim Bom Pastor, Santo André.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 11 de dezembro de 2023, 470º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. nº 5822/2023
RLOS

Editais Forenses

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: **0017222-35.2023.8.26.0564**. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S.A. e outro. Executado: Supermercado Big II Ltda. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0017222-35.2023.8.26.0564. O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Gustavo Dall'Olio, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a SUPERMERCADO BIG II LTDA., CNPJ 23.087.603/0001-78, que por este Juízo, tramita uma ação em fase de Cumprimento de sentença (relativa à ação de Procedimento Comum nº 1022259-60.2022.8.26.0564 julgada procedente), movida por BANCO BRADESCO S.A. e Hernani Zanin Junior, condenando-o ao pagamento da quantia de R$ 38.455,99 (novembro de 2023). Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 04 de dezembro de 2023.

Editais Forenses

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1013890-14.2021.8.26.0564**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S.A. Executado: W & Matos Comércio de Ferragens Ltda. e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013890-14.2021.8.26.0564. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Dall'Olio, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ADEMIR PEREIRA DE MATOS (CPF nº 103.433.248-14) que Banco Bradesco S/A ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial, objetivando receber a quantia de R$ 309.185,37 (junho de 2022), representada pela Cédula de Crédito Bancário nº 014188033. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se o presente edital de citação/intimação para que, em 03 dias, pague o débito atualizado, podendo, no prazo de 15 dias, opor embargos, sendo que, nesse prazo, reconhecendo o crédito da exequente, poderá comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até 06 parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir dos 20 supra, ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Bernardo do Campo, 01 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1000288-83.2021.8.26.0554**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços. Requerente: Fundação Cásper Líbero. Requerido: Pedro Henrique Tadeu Alves da Silva. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000288-83.2021.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcio Bonetti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Pedro Henrique Tadeu Alves da Silva (CPF.465.990.428-80), que Fundação Cásper Líbero lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 83.174,72 (janeiro de 2021), decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 05 de dezembro de 2023.

imóveis

Leilões

previsul — **EDITAL DE LEILÃO** "LEILÃO ON-LINE" — MILAN LEILÕES LEILOEIROS OFICIAIS

1°LEILÃO: **09/01/2023** Às 16h. - 2°LEILÃO: **11/01/2024** Às 16h.

Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo intermédio de Companhia de Seguros Previdência do Sul (PREVISUL), inscrita no CNPJ sob o nº 92.751.213/0001-73, representando neste ato a Caixa Consórcios S.A. Administradora de Consórcios S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.349.595/0001-09, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - Vl. Olímpia em São Paulo/SP. Localização do imóvel: **SANTO ANDRÉ - SP. BAIRRO JD NOVA ARARAQUARA.** Rua Monsenhor Bibiano, n°35. Casa n°1 do Res. Villa Village II. Áreas Totais. Terr. 164,28m² e constr. 80,70m². Matr. 95.138 do 2°RI Local. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do comprador. (AF). 1º Leilão: 09/01/2024, às 16h. **Lance mínimo: R$ 260.000,00** e 2º Leilão: 11/01/2024, às 16h. **Lance mínimo: R$ 355.435,14** (Caso não seja arrematado no 1º leilão) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis no site www.milanleiloes.com.br

Inf.: Tel: (11) 3845-5599 - Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial Jucesp 266 - www.milanleiloes.com.br

Prefeitura Municipal de Santo André

Portaria 036/2023 - SAS. André Luiz Paulo Scarpino, Secretário de Assistência Social do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em especial, o que reza o Art. 6º, I do Decreto Municipal 16.870/2016. RESOLVE: Art. 1º - Nomear como gestor da parceria a ser celebrada entre Prefeitura de Santo André, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil Comunidade Cantinho da Paz, objeto do PA 25355/2023, a servidora Desiree Rossetto de Arruda - IF 57.427-9; Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 12 de dezembro de 2023. André Luiz Paulo Scarpino, Secretário de Assistência Social.

Serviço Funerário de Santo André

Portaria assinada pelo Senhor Diretor Superintendente: PORTARIA DIR/SFMSA 086/2023: PRORROGAR a Portaria DIR/SFMSA nº 084/2022 que colocou a disposição da Prefeitura de Santo André, o servidor ADÃO DONIZETE GOMES, Id. Funcional 178-3 - Servente Geral, Classe IV, Tabela I - sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, pelo período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024. PORTARIA DIR/SFMSA 087/2023: DESIGNAR o servidor CHARLES DE FIGUEIREDO FERRREIRA, Id.Funcional 93-0 - Encarregado de Distribuição de Veículos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Pregão Presencial nº 005/2023 e processo de compra nº 0146/2023, cujo objeto é Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de coroas, tufos , cruzes, enfeites e flores.

DORIVAL RODRIGUES FILHO
Diretor Superintendente

Convocações

ACISA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTO ANDRÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE CONFORMIDADE COM ARTIGO 15, §5º E DEMAIS DISPOSITIVOS DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE, FICAM OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTO ANDRÉ - ACISA, QUE ESTIVEREM EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS SOCIAIS E QUE TENHAM SIDO ADMITIDOS NO QUADRO SOCIAL HÁ MAIS DE 365 DIAS DA DATA DA ELEIÇÃO, SALVO SE JÁ TIVER SIDO SÓCIO OU REPRESENTANTE DE EMPRESA ASSOCIADA À ACISA PELO REFERIDO PERÍODO, CONVOCADOS PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 17 (DEZESSETE) DE JANEIRO DE 2024, NO HORÁRIO DAS 14H00 (CATORZE HORAS) AS 20H00 (VINTE HORAS), NA SEDE DA ACISA, NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº 442, CENTRO, EM SANTO ANDRÉ - SP.
O PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPAS, NA FORMA DO §5° DO ARTIGO 15 SOMENTE PODERÁ CONSTAR CANDIDATOS ASSOCIADOS COM MAIS DE 770 DIAS ININTERRUPTOS DE INSCRIÇÃO NA ENTIDADE, DEVERÁ SER ENCAMINHADO, MEDIANTE PROTOCOLO, À SECRETARIA DA ACISA, SUBSCRITO POR TODOS INTEGRANTES, ATÉ ÀS 18 (DEZOITO) HORAS DO DIA 02 (DOIS) DE JANEIRO DE 2024, TUDO COMO ESTABELECE O CITADO ARTIGO 15.
AINDA CONFORME PREVÊ O § 4º DO MESMO ARTIGO 15, OS ASSOCIADOS TERÃO DIREITO A APENAS UM VOTO CADA, QUE SERÁ EXERCIDO, NO CASO DE EMPRESAS OU ENTIDADES, PELO RESPECTIVO TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL E, EM SE TRATANDO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, PELO RESPECTIVO TITULAR. É VEDADO O VOTO POR PROCURAÇÃO.

SANTO ANDRÉ, 13 DE DEZEMBRO DE 2023
PEDRO CIA JUNIOR.
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. Marcos Venício Mattos Chaves, Presidente do Conselho Deliberativo do Esporte Clube Santo André, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71 e seguintes do Estatuto Social, convoca todos os Conselheiros integrantes do Conselho Deliberativo, para participarem da REUNIÃO ORDINÁRIA prevista no artigo 71,inciso I, alínea "e" a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2023, na Sede Social Centro Poliesportivo Jairo Aparecido Livolis, sita Rua dos Ramalhões, 126 - Parque Jaçatuba, em Santo André , às 19:00 (dezenove horas) em primeira convocação com a presença mínima de 1/3 de seus Conselheiros , e em segunda convocação às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia:

1. Leitura da ata da reunião anterior, discussão e aprovação.
2. Apresentação, discussão e votação da Previsão Orçamentária para o Exercício de 2024;

Santo André, 13 de dezembro de 2023
Marcos Venício Mattos Chaves
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 228: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder a limpeza de terreno, remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, implantação / remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Art. 29°; Lei 7519/97 Art. 2°; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 05.022.003 Not. 1544/2023 (passeio) Jaime da Silva Oliveira. C.F. 05.022.006 Not. 1545/2023 (passeio) Caxemira Gestão de Bens Próprios e Participações LTDA. C.F. 05.022.030 Not. 1546/2023 (passeio) Neusa Savioli Moreira. C.F. 04.072.021 Not. 1571/2023 (limpeza) Viviane Carpi. C.F. 23.184.004 Not. 1573/2023 (limpeza) Valdelice da Silva Souza. C.F. 23.184.003 Not. 1574/2023 (limpeza) Alex Sandro Dias Aragão. C.F. 23.169.003 Not. 1575/2023 (limpeza) Wilson Roberto Ferreira de Souza. C.F. 25.069.049 Not. 1577/2023 (limpeza) Willian Silvestre da Cruz. C.F. 25.160.034 Not. 1580/2023 (limpeza) Alexandre de Souza Barros. C.F. 25.160.022 Not. 1581/2023 (limpeza) José Nonato Vieira de Souza. C.F. 25.160.023 Not. 1582/2023 (limpeza) Ricardo Lucila. C.F. 23.018.207 Not. 1584/2023 (limpeza) Junia Garcia Oliveira de Souza. C.F. 15.061.042 Not. 1586/2023 (limpeza) Maria Zilda Peduto Grillo. C.F. 17.063.034 Not. 1587/2023 (passeio) Fernando Campan Neto. C.F. 08.110.032 Not. 1588/2023 (limpeza) João Fernandes Filho. C.F. 09.133.006 Not. 1589/2023 (deposição irregular) Tatiana Regina Leopoldino dos Santos. C.F. 09.035.433 Not. 1590/2023 (passeio) Durval Bittencourt de Lima. C.F. 14.114.035 Not. 1591/2023 (limpeza) Douglas Caraponale. C.F. 14.114.036 Not. 1592/2023 (limpeza) Douglas Caraponale. C.F. 14.114.037 Not. 1593/2023 (limpeza) Douglas Caraponale. C.F. 14.114.038 Not. 1594/2023 (limpeza) Douglas Caraponale. C.F. 14.114.039 Not. 1595/2023 (limpeza) Douglas Caraponale. C.F. 14.114.040 Not. 1596/2023 (limpeza) Douglas Caraponale. C.F. 16.100.009 Not. 1598/2023 (limpeza) Espólio de Ovahy Rufatto / Marcelo de Lucca. C.F. 16.100.009 Not. 1599/2023 (passeio) Espólio de Ovahy Rufatto / Marcelo de Lucca. C.F. 16.100.009 Not. 1600/2023 (muro) Espólio de Ovahy Rufatto / Marcelo de Lucca. C.F. 17.096.019 Not. 1601/2023 (limpeza) Tateo Takahashi. C.F. 07.014.002 Not. 1602/2023 (passeio) Ramiro Massini. C.F. 16.128.019 Not. 1603/2023 (limpeza) Oswaldir Custódio Alves. C.F. 16.083.017 Not. 1604/2023 (limpeza) Marcos Alves de Oliveira. C.F. 01.080.011 Not. 1605/2023 (passeio) Francisco Issaco Biz. C.F. 01.080.012 Not. 1606/2023 (limpeza) Clemente: Administração de Bens Móveis e Imóveis LTDA. C.F. 01.080.012 Not. 1607/2023 (passeio) Clemente: Administração de Bens Móveis e Imóveis LTDA. C.F. 01.080.035 Not. 1608/2023 (limpeza) Construire Construtora LTDA. C.F. 01.049.089 Not. 1609/2023 (passeio) Nivaldo Ernesto da Silva Matias. C.F. 01.080.035 Not. 1610/2023 (passeio) Construire Construtora LTDA. C.F. 16.232.005 Not. 1613/2023 (limpeza) Cacilda Chinen Miyazato. Edital 229: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder a limpeza de terreno, remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, implantação / remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79; Lei 7519/97; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 04.016.006 Not. 1572/2023 (passeio) Laércio Gonzaga da Silva. C.F. 23.140.015 Not. 1576/2023 (passeio) Ileana Benvenuti Cavassani. C.F. 25.069.049 Not. 1578/2023 (muro) Willian Silvestre da Cruz. C.F. 25.069.049 Not. 1579/2023 (passeio) Willian Silvestre da Cruz. C.F. 01.145.047 Not. 1611/2023 (passeio) José Manoel Gonçalves Filho. C.F. 01.145.048 Not. 1612/2023 (passeio) Elyziel José dos Santos. Edital 230: Fica o proprietário de terreno particular com a classificação fiscal abaixo relacionada, autuado pelo não cumprimento da exigência contida na notificação preliminar, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e / ou passeio em seu imóvel ou remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71, Lei 4181/73 Decreto 8336/75, Lei 6923/92 Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 15.091.001 Multa 1600/2023 - I (passeio) Paulo Cesar Togniazolo. Edital 231: Processo com Requerimento Indeferido. Processo nº 21995/2023 Comunicado nº 158.11.2023 Andrea do Carmo Ruiz P/ Luiza Maria Benetton. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SISU.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06./ ARP 341/23-GC - Processo 19.386/2023 - Detentora: Candido & Gasparotto Comércio de EPI Ltda - Objeto: Registro de Preços que visa o fornecimento de calçados de segurança para uso dos servidores operacionais das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santo André - Cota principal e reservada - Item 2: Botina de microfibra com biqueira; Marca/Fabricante: Kadesh / 40881; Preço Unit.: R$ 98,95 - Item 3: Bota cano alto pvc com biqueira e palmilha de aço; Marca/Fabricante: Italbotas / 35400; Preço Unit.: R$ 99,00 - Item 4: Bota cano alto pvc; Marca/Fabricante: Genova / 39184; Preço Unit.: R$ 38,88 - Item 6: Bota até a virilha; Marca/Fabricante: Pantaneiro / 28121; Preço Unit.: R$ 139,00 - Valor total estimado: R$ 129.945,30 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 08/12/2023. / Contrato 399/23-PJ - Processo 22.513/2023 - Contratada: Paulista Obras e Pavimentação Ltda. -Objeto: Reconstrução de sarjetas e sarjetões danificados, nas Ruas Nina Zanoto, Otávio Candido e Leonardo Fioravanti no Jardim Milena- Valor total R$ 406.580,39 - Assinatura: 22/11/2023. / Contrato 400/23-PJ - Processo 22.514/2023 - Contratada: Paulista Obras e Pavimentação Ltda. -Objeto: Reconstrução de sarjetas e sarjetões danificados, nas Rua dos Cocais no Jardim Guarará- Valor total R$ 374.911,31 - Assinatura: 22/11/2023. / Contrato 431/23-PJ - Processo 21.059/2023 - Contratada: Terwan Soluções em Eletricidade Indústria e Comércio Ltda - Objeto: Prestação de serviços de engenharia visando à adequação e modernização de chave de controle, automação e monitoramento dos circuitos de iluminação, no município de Santo André. - Vigência: 60 dias corridos. - Valor total: R$ 318.523,00. - Assinatura: 08/12/2023. / Termo Aditivo 209/23 - Processo 23.597/22 - Contratado: Banco Bradesco S/A - 1º T.A. ao Contrato 461/22 - PJ, para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/12/2023 - Assinatura 01/12/2023. / Termo Aditivo 210/23 - Processo 14.481/2022 - Contratada: Adelino Ribeiro Fernandes e Maria José Fernandes - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 393/22-PF para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/09/2023. - Valor: R$ 114.058,80 - Assinatura: 07/12/2023. / Termo Aditivo 212/23 - Processo 94/2019 - Contratada: NET Telecom Informática Ltda - 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 654/19-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 13/12/2023, bem como, proceder à inclusão de Cláusula Resolutiva com a seguinte redação: "A presente contratação será dissolvida a qualquer tempo por esta Municipalidade, sem ônus para o município, comunicando previamente a empresa, com no mínimo, 30 dias de antecedência." - Valor: R$ 1.365.000,00 - Assinatura: 11/12/2023. / Termo Aditivo 222/23 - Processo 12.017/2022 - Contratada: 3CORP Technology Infraestrutura de Telecom Ltda - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/23-PJ para proceder à supressão de 1,03% do valor mensal inicialmente contratado, passando-se de R$ 138.600,00 para R$ 137.166,80. - Assinatura: 11/12/2023. / Termo Aditivo 223/23 - Processo 35.120/2019 - Contratada: Lorac Informática Ltda. - 5º Termo Aditivo ao Contrato 285/20-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 30/11/2023. - Valor Mensal: R$ 181.493,28 - Assinatura: 29/11/2023./ Termo de Rerratificação 014/23 - Processo: 15.902/2023 - Contratada: Hedge Atrium Shopping Santo André Fundo de Investimento Imobiliário - Objeto: Termo de Rerratificação ao Contrato 315/23-PJ para proceder à retificação da Cláusula IV - Objeto da Locação - Área Total Aproximada, onde consta "1.624,36m2, passa a constar "1.635,10 m2, proceder à retificação da Cláusula XVIII, Condições Especiais, alínea "c", onde consta "... de segunda-feira a sexta-feira das 8h00min às 21h00min...", passa a constar "... de segunda-feira a sexta-feira das 7h00min às 21h00min..." e proceder à inclusão da alínea "a" na Cláusula II - Locatário, com a seguinte redação: "Preposto: Fica designado, pelo Locatário, o Encarregado Técnico II da Coordenadoria de Especialidades, como seu preposto, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da regular execução deste Contrato. - Assinatura: 07/12/2023.

,EXRATO DO TERMO DE
Prefeitura Municipal de Santo André - Secretaria de Esporte e Prática Esportiva - SEPE. Edital de Chamamento nº 002/2023. 1- A Secretaria de Esporte e Prática Esportiva no uso das suas atribuições legais, especialmente o parágrafo 3º do artigo 3º da Lei Municipal 6.630 de 24 de maio de 1990, combinado com o parágrafo 3º do artigo 8º do Decreto Municipal 12.482 de 05 de julho de 1990, define através da presente as regras para cadastramento para participação da Assembleia Plenária que indicará os membros da comunidade esportiva da cidade que fará composição ao Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Esporte, para mandato de 12 meses. 2- O Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Esporte é composto por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, a saber: pelo titular da Secretaria de Esporte e Prática Esportiva, Diretor de esportes; 01 representante da Secretaria de Gestão Financeira, e 02 representantes indicados pela comunidade esportiva da cidade. 3- Poderão se cadastrar Associações Esportivas que atuem no esporte participativo, que já tenham realizado ao menos uma parceria com a SEPE, e/ou desenvolve atividades relacionadas ao esporte de alto rendimento. 4- O pedido de cadastramento deverá ser instruído com os seguintes documentos: a) Requerimento solicitando cadastramento da Entidade, para participação da assembleia Plenária que indicará os membros da comunidade esportiva, que fará composição do Conselho Diretor do Fundo de apoio ao Esporte, endereçado ao Senhor Secretário de Esporte e Prática Esportiva, firmado pelo seu representante legal, indicando quem será o representante da entidade para Conselheiro. O representante indicado deverá ser membro do Corpo Diretivo atual da Entidade; b) Plano de trabalho de parceria realizada com a SEPE (a partir de 2017), ou comprovação de que foi representada por atleta(s) em pelo menos uma competição oficial de Federação Paulista (a partir de 2020); c) Cópia autenticada e cópia simples, da Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório; d) Relação nominal dos membros da atual diretoria, com nome, cargo/função, CPF, RG e endereço completo. 5- As Associações com plano de trabalho em execução com a SEPE, caso tenha interesse em participar da Eleição, estão dispensadas de apresentar os documentos indicados nos subitens b, c e d, do item 4 deste Edital. 6- Período para entrega dos documentos: de 13/12/2023 a 15/12/2023. Local de Entrega dos documentos: Complexo Esportivo Pedro Dell' Antonia. Rua São Pedro, 27 - Vila America, na Gerencia Administrativa do Esporte. Marcelo Chehade - Secretário de Esporte e Prática Esportiva.

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Comunicado. Edital 076/23 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 20456/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, com fornecimento, transporte, instalação e configuração de multifuncionais monocromáticas e coloridas, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, EXCETO PAPEL; manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, software de gerenciamento de chamados técnicos, bem como treinamento de usuários, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria de Educação de Santo André, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Comunicamos aos interessados que fica agendada para o dia 21/12/2023 às 09h30, Prédio do Executivo, 13º andar - sala 08, sessão pública para a realização da Prova de Conceito (POC) pela vencedora da fase de lances, nos termos do item 7 do Anexo I do edital e prosseguimento do certame. Decairá do direito de qualquer tipo de manifestação posterior o interessado que não comparecer à sessão, ficando entendida a concordância com os trabalhos realizados, decisões e procedimentos adotados pelo(a) Pregoeiro(a). Inexigibilidade de Licitação. Foi autorizada e ratificada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25 - "Caput" da Lei 8.666/93, tratada no PA: 21426/2023 contratação da Liga Independente das Escolas de Samba de Santo André - LIESA (CNPJ 31.876.344/0001-92), para Apresentação no Evento Carnaval no Parque Central de Santo André, dia 17/12/2023 às 17h00, no valor total de R$ 60.000,00.

NOTIFICAÇÃO - Prefeitura de Santo André, pessoa jurídica de direito público, por meio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, em atendimento ao disposto no art. 31, § 2°, da Lei n°. 13.465/2017, bem como no art. 24, § 2°, do Decreto 9.310/2018, vem apresentar a presente notificação, comunicando os proprietários, confinantes e eventuais terceiros interessados, acerca da abertura de REURB-S do Núcleo Pedro Américo, localizado na Avenida Pedro Américo, s/n, Vila Guarani, em lote inscrito nesta municipalidade sob as Classificações Fiscais 07.183.001 a 003 e 07.184.001(p). Portanto concedemos neste momento o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para apresentação de impugnação à regularização fundiária da área. A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Regularização Fundiária, da Secretária de Habitação e Regularização Fundiária, no seguinte endereço: Praça IV Centenário, 1 - Paço Municipal, Santo André - SP, CEP: 09015-080, sendo indicado o número de processo administrativo 17.632/2019. Santo André, 12 de dezembro de 2023. Eduardo de Andrade Bedin, Diretor do Departamento de Regularização Fundiária - SHARF.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Comunicado - Processo nº 19.186/2023 - Pregão Presencial - Edital nº 518/2023 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos diversos (cápsulas, comprimidos e drágeas), destinados às Unidades de Saúde, Centro Hospitalar Municipal (CHM), Hospital da Mulher e ao atendimento a Mandado judicial. Comunicamos aos interessados que, nos termos de toda instrução processual, no item 5.6 do Anexo I do edital, onde se lê: "itens 7, 8, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 28, 33, 34, 36, 37, 39, 41, 42, 44, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79", leia-se: "itens 7, 8, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 26, 27, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75 e 76". Permanecem inalteradas as demais condições, exigências e prazos preestabelecidos no edital, inclusive a data e horário para realização da sessão pública de abertura dos envelopes. Santo André, 12 de dezembro de 2023.

Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários - Conselho Municipal da Juventude de Santo André - Resolução CMJ/SA 008/2023 - A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 165, de 09 de outubro de 2023, vem por meio desse, divulgar o resultado das Eleições Municipais do Conselho da Juventude, como disposto na Resolução CMJ nº 01/2023 - Edital de Convocação: Art. 1º- RESOLVE ratificar o resultado da eleição, publicado em 05 de dezembro de 2023, através da Resolução CMJ nº 007/2023, tendo em vista não haver solicitação de recurso ou impugnações. Art. 2°- Esta resolução retroage seus efeitos à 11 de dezembro de 2023. Leandro Marques Gonçalves - Vice Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria 037/2023 - SAS. André Luiz Paulo Scarpino, Secretário de Assistência Social do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em especial, o que reza o Art. 6º, I do Decreto Municipal 16.870/2016. RESOLVE: Art. 1º - Nomear como gestor da parceria a ser celebrada entre Prefeitura de Santo André, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil Comunidade Cantinho da Paz, objeto do PA 25354/2023, a servidora Desiree Rossetto de Arruda - IF 57.427-9; Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 12 de dezembro de 2023. André Luiz Paulo Scarpino, Secretário de Assistência Social.

Para assinar, ligue: 4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320033003600340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC SA
Date: 2023.12.12 18:52:18 -03:00